

**ATA N.º 26/2021  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

-----Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Edifício dos Gorjões, Largo de S. João, na Vila de Porto de Mós, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

-----**1. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia três do mês de dezembro de dois mil e vinte e um existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito euros e sessenta e nove centimos; -----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e nove centimos; -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –**

**Intervenção do Presidente da Câmara:**

-----Informou a Câmara que estava previsto a realização do jantar de Natal com todos os trabalhadores do Município, mas por razões que todos conhecem e perceberão, tal iniciativa foi cancelada. Assim, como forma de festejar esta época de Boas Festas, o Município irá atribuir a cada trabalhador um pequeno cabaz com produtos regionais (essencialmente) e os Vereadores também serão contemplados com esta oferta. -----

**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**

-----Para dizer que no mandato anterior foi atribuído a cada um dos Vereadores sem Pelouro um “Tablet” no entanto o mesmo não consegue abrir os documentos através do mesmo, pelo que o irá devolver, considerando que não é justificável que cada um dos Vereadores Sem Pelouros tenham que utilizar os seus computadores pessoais, quando os Vereadores a Tempo Inteiro utilizam os computadores do Município. Opinando que desta forma os vereadores sem pelouros não têm condições técnicas para exercerem as suas funções. -----

**Resposta do Presidente da Câmara:**

-----Questiona a Vereadora se a situação descrita é um problema muito grave que ponha em causa o normal funcionamento do órgão. Dizendo ainda que tal situação irá ser ponderada e que se irá resolver a situação. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

-----**Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa**-----

-----**1.PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2022**  
-----**-2026**-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por dizer que o documento em discussão assenta em duas grandes infraestruturas para o concelho, nomeadamente no que se refere a impacto financeiro i) “*Área de Localização Empresarial (ALE) de Porto de Mós 1.ª fase – construção infraestruturas*”, com uma dotação de cerca de 3,5 M de € e ii) “*Recuperação da Casa dos Calados*”, com uma dotação de 1 M €, depois para a ação social escolar e atividades de educação com um peso financeiro de cerca de 1 M €, saúde e ação social com cerca de 600 mil euros, águas e saneamento com um volume de investimento previsto a rondar 1,4 M € o que perfaz 7.572.000,00 € ou seja mais de 50% das GOP’s – Grandes Opções do Plano.-----

-----No que se refere ao orçamento ele ascende a cerca de 25 M €, dividido por receita corrente 18.871.653,00 €, enfatizando que neste cenário, em que a despesa corrente é de 14.752.100,00 € o Município só gastará cerca de 78% da receita corrente em despesas corrente, sendo a diferença aplicada em investimento. Por outro lado a receita de capital prevista é de 6.050.537,00 € e a despesa de capital prevista é cerca de 10 M de euros. Referindo que, em relação a 2021 há cerca de 1,1 M de euros a mais de receita corrente, também a receita e despesa de capital teve um aumento, quando comparada com o orçamento inicial para o ano de 2021. Fez algumas comparações no que se refere à composição das grandes rúbricas da receita, dando especial enfoque a uma ligeira descida dos impostos diretos e um ligeiro aumento das transferências de capital e justificando as razões para tal situação.-----

-----Na decomposição da despesa corrente deu nota dum ligeiro aumento deste tipo de despesa, quando comparado com o exercício em vigor e também um aumento das despesas de capital previstas no documento. Referindo depois o aumento de valor na rubrica “*aquisição de bens e serviços*”, decorrente o aumento de matérias-primas que já se faz notar aquando do lançamento de procedimentos para fornecimentos contínuos para o ano de 2022, em que os fornecedores apresentam preços mais altos ou nem apresentam propostas, também com destaque par ao aumento dos combustíveis.-----

-----No que se refere a aumento do valor dos bens de capital impacta com as obras já referidas no início da exposição e outras que entende deverá destacar: “*digitalização dos serviços municipais*”, “*apoio às associações de bombeiros do concelho*”, “*Projeto de requalificação da Escola Secundária de Porto de Mós*”, “*Projeto do Centro escolar do Juncal*”, “*Projeto do Centro de Investigação da Face em S. Bento*”, “*Projeto da extensão de saúde do Alqueidão da Serra*”, “*projeto da extensão de Saúde de Arrimal e Mendiga*”, “*apoio às IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social*”, continuação do “*Apoio à natalidade*”, “*apoio a entidades para eventual instalação de novas creches no concelho*”, concluir o projeto “*Estratégia Local de Habitação*”, “*requalificação de condutas de água em fibrocimento*”, “*Recuperação da Casa dos Calados*” e “*Requalificação de infraestruturas desportivas*” -----

-----Como já havia referido pretende destacar neste documento o projeto “*Área de Localização Empresarial (ALE) de Porto de Mós 1ª fase – construção infraestruturas*”, “*Instalação de espaço Coworking em Mira de Aire*”, projetos das ecovias no concelho, alguns já com projetos concluídos outros ainda para avançar com os mesmos e reforço das transferências de capital e correntes para as freguesias. -----

-----Prosseguiu para dizer que também está incluído nos documentos um projeto que para este executivo é emblemático e que se refere á complementaridade de “*seguro de saúde para toda a população do concelho*”. -----

-----Terminou, afirmando que, duma forma resumida, esta é a proposta de documentos previsionais para o ano de 2022 e seguintes que forma elaborados tendo como base as propostas eleitorais sufragadas pelos Portomosenses nas eleições realizadas no passado dia 26 de

setembro, dizendo ainda que não se estão a comprometer com mais, nem menos com aquilo que se propuseram realizar nos próximos 4 anos no concelho de Porto de Mós e para o serviço dos cidadãos do concelho, referindo que nem tudo será realizado no próximo ano, mas que haverá projetos delineados para todo do mandato. -----

-----Para terminar, disse que estava disponível para as questões que os vereadores entendessem fazer relativamente a este assunto. -----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre Pereira:**-----

-----Para dizer que efetivamente os documentos em discussão abrangem tudo aquilo que as forças políticas propuseram aos cidadãos de Porto de Mós, em linha com a reunião mantida entre o Senhor Presidente e os vereadores do Partido Socialista, situação que considera ser de enaltecer. -----

-----Questionou depois a situação de algumas rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos que tem “*dotação não definida*” se é para adicionar com valores de candidaturas a fundos ainda não aprovados os com o fluxo financeiro advindos do saldo de gerência do ano de 2021. Opinando se tal acontecer, considera assertivo.-----

-----Referiu-se ao projeto “*Campo da Fiandeira – Mira de Aire*”, que embora tendo prevista uma dotação não definida de 375.000,00 €, seria desejável que tal projeto se concretizasse pois já é falado há vários anos e os mirenses anseiam por ele, esperando que todos os trâmites necessários à posse dos terrenos e posterior realização das obras possam ter lugar durante o presente mandato autárquico.-----

-----Quanto a tudo o restante que gostariam de ver realizado no concelho está patenteado nos documentos em análise, pelo que os vereadores do Partido Socialista decidiram dar um “voto de confiança” à maioria para que possam realizar os projetos elencados nos referenciados documentos previsionais, pelo que do lado da oposição ali estarão para ajudar no que for necessário para a realização dos projetos para o concelho.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que as rúbricas que estão como “*dotação não definida*” são valores que se pretende acomodar com o saldo de gerência do ano de 2021 ou seja prevê um saldo de gerência equivalente aos valores “*não definidos*”, aliás em linha com o que ocorreu no exercício anterior.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção para agradecer o “*voto de confiança*” dado pelos Vereadores do Partido Socialista a estes documentos previsionais., opinado que é desta forma se constrói o futuro do concelho, conciliando propostas, considerando que uma grande parte do que está previsto é convergente com as propostas da oposição, afirmando, por fim, que não tem dúvidas que o orçamento em discussão é mesmo um bom documento. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que tinha algumas dúvidas, sendo que algumas já foram esclarecidas pelo Senhor Presidente da Câmara, mas que ainda lhe subsistem outras. Questionando se todo o saldo de gerência de 2021 será para adicionar a projetos com dotação “*Não definida*” ou se é para suprimir algum valor previsto a mais.-----

-----Em relação ao projeto “*Escola Secundária de Porto de Mós*”, que se encontra em duas rubricas diferentes no Plano Plurianual de Investimentos, afirmando não perceber esta situação. -----

-----Na sua intervenção referiu-se também há necessidade de, o mais depressa possível, adquirir terrenos, elaborar os projetos e realizar as obras para a ampliação da Área de Localização Empresarial de Mira de Aire, considerando que os valores previstos para este efeito estão sob avaliados para uma obra daquela dimensão.-----

-----Por fim aludiu aos projetos das extensões de saúde de Alqueidão da Serra e Arrimal/Mendiga, considerando que deve haver uma atenção especial do executivo para os mesmos, pois a população dessas localidades está mal servida a esse nível e não deverá ser o Município a fazer retardar a execução de tão importantes investimentos. -----

-----Em relação ao projeto do CASSAC para construção de instalações próprias que incluem um lar residencial para idosos, que como disse o Senhor Presidente não viu a sua candidatura ao programa PARES aprovada, se o Município está disponível para qualquer outro apoio / financiamento para ver concretizada esta obra para aquela entidade de índole social.-----

-----Questionou ainda a razão do projeto “VAMÓS” está sem dotação no ano de 2022 e da possibilidade da extensão deste serviço público de transportes às restantes freguesias do concelho. --- -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para responder ao Vereador Rui Marto que prevê um saldo de gerência na ordem do 4,7 M € e que esse valor será para suprir os montantes “não definidos” previstos nas Grandes Opções do Plano, conforme tem vindo a referir. No entanto se este valor for menor que o referido haverá necessidade de fazer os necessários ajustamentos e reforçar os projetos que sejam considerados mais prioritários. Referiu que a revisão para “encaixar” o saldo de gerência ocorrerá em fevereiro, no entanto há um conjunto de projetos previstos nos documentos em que se pretende abrir logo os procedimentos concursais em janeiro para ir adiantando as suas execuções.-- -----

-----Mais disse que há determinados projetos que estão aberto e tem dotação residual, mas assim tem que ser, pois poderão surgir oportunidades de financiamento ou outras situações e as mesmas tem que estar previstas, sem prejuízo das alterações que possam ser introduzidas para reforçar as respetivas dotações, eventualmente em detrimento doutros investimentos, mas essa é a própria dinâmica orçamental e da conjuntura a cada momento que o exigirá.-----

-----No que se refere ao projeto “Escola Secundária de Porto de Mós” disse que um dos projetos ali aludidos são as obras de remoção do fibrocimento que estão ainda a decorrer e o outro pretende-se isolar e será o novo projeto e as obras para a globalidade daquele estabelecimento de ensino.-----

-----Em relação aos projetos das extensões de saúde referidos pelo Vereador Rui Marto, disse que o Município irá avançar, o mais depressa possível, com os respetivos projetos técnicos, referindo que o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência tem valores significativos para a área da Saúde e que tais investimentos serão financiados a 100%. Em relação aos projetos par aos mesmos está a ser estudada a possibilidade dos mesmos serem realizados pela CIM Região de Leiria, que desta formas realizaria “projetos modelares” que seriam replicados em diversos locais de todos os municípios integrados, ganhando-se tempo e poupança de escala para os mesmos.-----

-----Respondendo de seguida à dotação do projeto “VAMÓS” disse que efetivamente a rubrica para 2022 não está dotada, pois o Município abriu o procedimento e adjudicou o serviço, mas não tinha rubrica específica nas GOP’s mas está garantido no orçamento a verba par ao satisfazer. Em relação ao futuro deste projeto informou que a CIM RL irá, em breve, abrir um concurso internacional, para a concessão dos transportes de passageiros nos Municípios agregados e será a partir do mesmo que será integrado este serviço, tal como serviços equivalentes de outros municípios. Tendo informado que nesse mesmo dia de manhã em reunião da CIM forma aprovadas as peças remetidas pela Sociedade de advogados contratada para apoiar este procedimento para posteriormente remeter para autoridade de transporte para efeitos de obtenção do parecer obrigatório.-----

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre Pereira:**-----

-----Voltou a intervir o vereador para questionar a dotação inserida no projeto 2 220 2022/5036 “Seguro de saúde para a população do concelho”, que ascende, em 2022, a 60.000,00 €. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que o valor estimado anual para este seguro ascenderá a cerca de 120.000,00 €, segundo cálculos obtidos junto de seguradoras a operar no mercado neste tipo de seguros, pelo que é necessário lançar um concurso público para o efeito, aprovar

regulamentação, pelo que, em princípio só será necessário dotação para meio ano de 2022, daí o valor dotado na rubrica concreta, mas nos anos seguintes já é o dobro. O valor do prémio é baixo pois abrangerá todas as pessoas e as pessoas novas, felizmente utilizarão pouco o seguro ao contrário da população mais idosa. Se o seguro apenas abrangesse a população mais idosa os prémios atingiriam valores muito mais altos.

-----Apresentados os Documentos Previsionais para os anos 2022-2026, que inclui o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, contabiliza-se em termos de Orçamento o valor de € 24.922.190 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e cento e noventa euros) em receitas e despesas, e ainda os seguintes valores: -----

-----Receita corrente: € 18.871.653 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três euros). -----

-----Receita de capital: € 6.050.537 (seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e trinta e sete euros). -----

-----Despesa corrente: € 14.752.100 (catorze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e cem euros).-----

-----Despesa de capital: € 9.978.100 (nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e cem euros).-----

-----Após a sua análise e discussão, foram os mesmos submetidos a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar a proposta apresentada, por unanimidade. Mais deliberou, também por unanimidade, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter os referidos Documentos Previsionais para os anos 2022-2026 à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## -----2.MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022 – ----

### -----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que, embora o senhor Presidente da Câmara tenha afirmado que o documento é eminentemente técnico lhe parece que há, pelo menos um ponto, que lhe parece ir muito além disso, especialmente no que se refere a reduções e isenções de taxas, e no que se refere às isenções máximas por sujeito passivo, situação que não está salvaguardada neste documento, como acontecia em documentos análogos aprovados em anos anteriores. -----

### -----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----O Senhor Presidente disse que se deveria efetivamente incluir o limite de isenção à semelhança de anos anteriores e conforme aludido pelo Vereador Rui Marto, devendo ser incluído: -----

-----No artigo 16.º, Isenções de impostos, taxas e outros tributos próprios o n.º 3. *A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 1 e 2 fica limitada, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.* -----

-----Deliberado aprovar, com a introdução do ponto acima transcrito e submeter à votação da Assembleia Municipal, por unanimidade. -----

## -----3.AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA O ANO DE 2022 – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando, por um lado, o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de bens e serviços através de locação com

opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

-----**Considerando:** -----

-----A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

-----Que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos, conforme artigo 14.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

-----Impõe-se a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).-----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

-----1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

-----a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

-----2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

-----3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação; -----

-----4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos a assumir, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2;-----

-----5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

-----Depois de apresentado o documento por parte do Presidente da Câmara, não houve qualquer pedido de intervenção por parte dos Senhores Vereadores. -----

-----Deliberado aprovar e submeter à votação da Assembleia Municipal, unanimidade.--

-----**4.PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós, enquanto empregador público, anualmente tem que planear as suas atividades de natureza permanente ou temporária, tendo presente a missão, as atribuições, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis. Para dar resposta a toda a atividade municipal, deve-se planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo no caso em particular, ao dirigente máximo do serviço, o Presidente da Câmara Municipal, a elaboração do mapa de pessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, acompanhado da proposta de Orçamento Municipal, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da LTFP. -----

-----O mapa de pessoal, elaborado em conformidade com as regras estabelecidas nos artigos 28.º e seguintes da LTFP, constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, através do qual é possível obter uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.-----

-----Neste particular deverá ainda ser tido em conta a necessidade de preparar a organização para a era digital e paulatinamente e, dentro do possível, o rejuvenescimento do pessoal ao serviço da entidade. -----

-----Foi tido em conta a necessidade de dotar algumas funções com pessoal por tempo indeterminado, por se verificar que as funções são permanentes e portanto não deverá ser assegurado por pessoal contratado a termo certo. -----

-----A proposta do mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece, para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função: -----

-----a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

-----b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

-----c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

-----d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

-----O mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica institucional do município. A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existente no Município de Porto de Mós. --

-----Da proposta apresentada, prevêem-se **8 novos** postos de trabalho por tempo indeterminado e 14 por tempo determinado, que correspondem a: -----

-----a) 1 Posto de trabalho cujo procedimento concursal está a decorrer;-----

-----b) 3 Postos de trabalho para eventual consolidação de mobilidade intercarreiras; -

-----c) 3 Postos para eventual preenchimento de posto de trabalho por tempo indeterminado, cujo posto de trabalho está preenchido por tempo determinado; -----

-----d) 6 Postos de trabalho para eventual preenchimento de pessoal para educação em função de necessidades que ocorram;-----

-----e) 3 Postos de trabalho por tempo determinado para serviços diversos, especialmente na área de limpeza de instalações;-----

-----f) 6 Postos de trabalhos para vários serviços para novas funções que surgiram ou por necessidades verificadas nas unidades orgânicas respetivas;-----

-----Dando cumprimento ao preceituado no artigo 3.º e 4.º do Decreto-Lei 93/2021, de 09 de novembro, que “procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade” proponho, nos termos da competência prevista no n.º 2 do artigo 3.º do supra aludido Decreto-lei, a aprovação da atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, para o ano de 2022 integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica o exercício efetivo de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

-----1.º) No que respeita às seguintes áreas:-----

-----a) Tratamento de efluentes urbanos;-----

-----b) Saneamento;-----

-----c) Serviço de cemitérios.-----

-----2.º) Que, tendo em conta o Mapa de Pessoal que em proposto a caracterização do nível de insalubridade e penosidade dos postos de trabalho integrados na carreira geral de assistente operacional, elegíveis para este efeito, tenham direito ao SPI os trabalhadores municipais no exercício das seguintes funções:-----

-----i) Canalizadores;-----

-----ii) Cantoneiros de vias (desde que a exercer funções referidas nas alíneas a) b) e c) do n.º precedente);-----

-----iii) Operacionais afetos ao serviço de cemitérios;-----

-----iv) Operacionais afetos ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO); e,-----

-----v) Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, quando em operação de redes de saneamento.-----

-----3.º) Que seja aprovada a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade nos seguintes termos:-----

-----a) Canalizadores: Nível médio de insalubridade ou penosidade;-----

-----b) Cantoneiros de vias: Nível médio de insalubridade ou penosidade;-----

-----c) Operacionais afetos Serviço de cemitérios: Nível alto de insalubridade ou penosidade;-----

-----d) Operacionais afetos ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO): Nível alto de insalubridade ou penosidade;-----

-----e) Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, quando em operação quando em operação de redes de saneamento: Nível médio de insalubridade ou penosidade;-----

-----Em termos financeiros os custos estimados com o pagamento deste suplemento estima-se em 13.350,00 €, conforme consta em rubrica própria no orçamento da despesa para o exercício.-----

-----Em face do atrás aludido e, nos termos da legislação supra referenciada, proponho a aprovação da presente proposta, para que possa ser submetida à votação da Assembleia Municipal, nos termos das competências daquele órgão do Município.”-----

-----Depois de apresentado o documento por parte do Presidente da Câmara, não houve qualquer pedido de intervenção por parte dos senhores vereadores.-----

-----Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal 2022 apresentada e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**5.PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2021 – FREGUESIA DE ALQUEIDÃO DA SERRA –** Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Contrato supra referenciado entrou em vigor no dia 1 de maio de 2021, após aprovação pelo Órgão Deliberativo de 30 de abril.-----

-----Considerando que a Freguesia de Alqueidão da Serra, não consegue em tempo útil efetuar mais obras de igual valor;-----

-----Considerando que esta proposta não altera os valores globais anualmente previstos para os investimentos na Freguesia de Alqueidão da Serra.-----

-----Tendo em conta o atrás referido, **propõe-se**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º e ainda a m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação submeter à Assembleia Municipal a aprovação de um Contrato Interadministrativo específico para as obras efetuadas na localidade de Casais do Vales, Covas Altas, na Rua Adeferreiro, bem como para mobiliário urbano, no valor de 10.838,00€, nos termos da competência deste órgão que emanam da f) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**6.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - FREGUESIA DO JUNCAL - PAVILHÃO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;------

-----Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos Interadministrativos, entre os municípios e as freguesias, podendo os mesmos efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

-----Os contratos Interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública local uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

-----É convicção deste Município que a Freguesia de Juncal, garante uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;-----

-----A avaliação da execução do protocolo de delegação de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Juncal em anos anteriores se revelou francamente positiva;-----

-----A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

-----Os contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;-----

-----No atual contexto de escassez de recursos, é importante rentabilizar os meios disponíveis, num pressuposto de cooperação, solidariedade, co-responsabilização, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de

proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do referido regime jurídico. -----

-----Tendo em conta o atrás referido, **propõe-se**, nos termos da qual em obediência ao previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que o órgão executivo delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o contrato Interadministrativo para gestão e manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo do Juncal.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal para votação. ---

-----**7.AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS - ANO 2021 E SEGUINTE** – Presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos. -----

-----A Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sua reunião ordinária realizada a 06-12-2019, conceder autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso e nas situações prevista no parágrafo anterior.-----

-----Na sequência da aprovação da autorização prévia, e por razões de simplificação e celeridade processuais a Câmara Municipal na reunião realizada a 16 de janeiro de 2020 autorizou delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

-----Face ao exposto, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2021, remete-se abaixo um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 16-08-2021 a 30-11-2021. -----

Data	Designação	Montante		
		2021	Anos Seguintes	Total
16-08-2021	Necessidade de garantir o transporte escolar de alunos para o J1 e EB1 de Arrimal, em táxi - Ano Letivo 2021/2022 - Sónia Cat. Zoanaz Paulo	4.409,60€	7.869,44€	12.279,04€
18-08-2021	Serviços Petcare de gestão de centros veterinários - Changetoworrow, Lda.	1.476,00€	2.952,00€	4.428,00€

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

24-08-2021	Contratação de Pessoal especializado para a FABLAB- Inês Luis Moreira Santos	7.380,00€	14.760,00€	22.140,00€
15-09-2021	Serviços - Transportes Escolares- RDO Lda.	626,70€	940,05€	1.566,75€
17-09-2021	Fornecimento de alimentos para a Cantina do Alqueidão da Serra - Recheio Cash & Carry SA	678,00€	2.397,00€	3.075,00€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Oleg Khrobatyn	2.398,50€	3.739,20€	6.137,70€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _Jorge Ma. Pereira Pascoal	2.398,50€	3.739,20€	6.137,70€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Marcelo Mateus Louro	2.398,50€	3.739,20€	6.137,70€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Helder José Delgado	1.476,00€	2.558,40€	4.034,40€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Ana Rita F. Gonçalves	1.476,00€	2.558,40€	4.034,40€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Rui Miguel Carr. Almeida	922,50€	1.599,00€	3.480,90€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Maria João Cordeiro Santana	1.771,20€	3.542,40€	5.313,60€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico Natação 2021/2022 _Dulce Margarida J. Guerra	1.800,00€	3.120,00€	4.920,00€
24-09-2021	Prestação de serviços em Regime de Avença - Técnico de Natação 2021/2022 _ Nuno Ricardo Zabumba	1.992,60€	3.453,84€	5.446,44€
05-11-2021	Fornecimento Contínuo de Gasóleo de Aquecimento para os Estabelecimentos de Ensino - 2021-2022- Lubrifuel Lda	6.211,15€	11.229,90€	17.441,05€
16-11-2021	Fornecimento Contínuo de papel higiênico, lenços de Papel, Guardanapos e Toalhas de mesa- Servisan, S.A.	165,19€	8.198,24€	8.363,43€

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1.REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS:**-----

-----**1.1.TRABALHOS COMPLEMENTARES** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes e da Técnica Superior, Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“*Dados relevantes da Empreitada*-----

-----*DATA DO CONTRATO: 04.03.2019*-----

-----*DATA DE CONSIGNAÇÃO: 15.07.2019 | data de aprovação do DPSS 03.09.2019*-----

-----*PRAZO EXECUÇÃO: 599 dias*-----

-----*DATA FIM EMPREITADA [prevista]: 24.04.2021*-----

-----*DATA SUSPENSÃO: Não Aplicável*-----

-----*FIM DA SUSPENSÃO: Não Aplicável*-----

-----*1.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 158 Dias*-----

-----2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 80 Dias-----

-----FIM DA OBRA COM PRORROGAÇÕES DE PRAZO: 20.12.2021-----

-----VALOR CONTRATUAL DA EMPREITADA: 2.547.900,00 €-----

-----No decorrer da empreitada de “Requalificação da Central Edifício com Polivalência de Funções Culturais”, adjudicada à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., foram identificados e fundamentados trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas de acordo com o n.º 2, do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos.-----

-----Considerando que a competência para contratar é do órgão executivo Câmara Municipal, de igual forma deverá ser o mesmo a aprovar os trabalhos complementares descritos no mapa anexo.-----

-----Os trabalhos referidos são necessários ao cumprimento do objeto do contrato e ao serem separados do contrato provocariam inconvenientes graves e implicariam um aumento considerável de custos para o Dono de Obra.-----

-----O valor dos trabalhos complementares é de € 136.672,17 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalhos e orçamento que faz parte integrante do processo e correspondem a 5,36% do preço contratual, estando de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP.-----

-----Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a aprovação dos referidos trabalhos complementares.-----

-----Do atrás aludido torna-se necessário subscrever aditamento ao contrato, devendo a Câmara dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar.”-----

-----Deliberado aprovar os trabalhos complementares da empreitada no valor de cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois euros e dezassete euros, mais I.V.A.-----

-----1.2.MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 10/2019 – Deliberado aprovar a adenda / minuta do contrato a celebrar.-----

### -----**Divisão de Cultura, Turismo e Desporto**-----

-----1.REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO DE MÓS – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

#### -----**“Considerando que:**-----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou em sua reunião ordinária de 13 de maio de 2021, dar início ao procedimento para a elaboração do “Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós”;-----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós, em sua reunião ordinária de 16 de setembro de 2021, determinou a abertura de um período de discussão pública relativamente ao “Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós”;-----

-----A discussão pública fixou-se em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Edital no Diário da República, cujo período decorreu de 14 de outubro a 25 de novembro de 2021, conforme Edital n.º 1112/2021, de 13 de outubro;-----

-----No decorrer do prazo de discussão pública foi recebido um Parecer subscrito por um membro da Assembleia de Freguesia de Mira de Aire, o qual se anexa, cujas sugestões se entende que poderão ser consideradas, em parte.-----

-----Nessa conformidade, torna-se necessário alterar a redação do artigo 5.º relativamente à composição do CMCPM, com a inclusão de uma alínea que acolha os dois elementos de reconhecido mérito cultural a indicar anualmente pelos membros do CMCPM, conforme previsto na alínea d) do artigo 11.º do Regulamento em referência e

consequentemente, alterar o n.º 1 do artigo 16.º relativamente à duração do respetivo mandato, dado que neste caso, o mesmo terá a duração de um ano.-----

-----Em face do que antecede, proponho que o projeto de regulamento seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para posterior aprovação pela assembleia municipal, órgão que detém a competência para o efeito, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, cuja redação com as respetivas alterações constam do documento em anexo.”-----

-----Depois de apresentado o documento por parte do Senhor Vice-presidente da Câmara, não houve qualquer pedido de intervenção por parte dos senhores vereadores.

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_